

SUMÁRIO

Descrição	Página
Portaria nº08/2023-CMPM.....	1
Portaria nº09/2023-CMPM.....	1
Portaria nº10/2023-CMPM.....	3

Portaria nº08/2023-CMPM.

Institui a comissão permanente para atuar em licitações públicas no âmbito do poder legislativo do município de Presidente Médici/MA, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Presidente Médici, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica do Município de Presidente Médici e pela Constituição Federal.

RESOLVE:

ART.1- Instituir a Comissão Permanente de Licitação-CPL da Câmara Municipal de Presidente Médici/MA, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos licitatórios relativos às licitações e cadastro de licitantes, competindo-lhe ainda, adjudicar os objetos licitados aos respectivos vencedores, e praticar demais atos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alteração posteriores.

ART.2- Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem Comissão Permanente de Licitação-CPL com as funções que seguem:

- I- Sr. **Fernando Borges das Chagas**, CPF nº 003.415.453-17, exercer a função de Presidente da CPL.

- II- Sr.ª **Rosivagna Silva Romão**, CPF nº 024.924.483-71, exercerá a função de Membro da CPL;
III- Sr. **Jedson dos Santos Ferreira**, CPF nº 837.838.303-20, exercerá a função de Membro da CPL;

ART.3- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Presidente Médici (MA), em, 08 de FEVEREIRO de 2023.

Cumpra-se. Dê-ciência. Publique-se.

Raniere da Luz Correa
PRESIDENTE DA CÂMARA

Portaria nº09/2023-CMPM.

Dispõe Sobre A Nomeação e Atribuições da Comissão e do Agente de Contratação para Conduzir os Atos das Licitações e Contratação no Âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Presidente Médici/MA, Conforme A Lei Federal nº14.133/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Presidente Médici, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica do Município de Presidente Médici e pela Constituição Federal.



CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitação e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos.

CONSIDERANDO que nos termo do artigo 6º, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

RESOLVE:

ART.1- Fica Instituída no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Presidente Médici a Comissão de contratação, composta pelos servidores, para sob a presidência do primeiro receber, examinar e julgar documentos relativos as licitações e aos procedimentos auxiliares:

- IV- Sr. **Fernando Borges das Chagas**, CPF nº 003.415.453-17, Presidente.
- V- Sr.ª **Rosivagna Silva Romão**, CPF nº 024.924.483-71, Membro.
- VI- Sr. **Jedson dos Santos Ferreira**, CPF nº 837.838.303-20, Membro.
- VII-

ART.2- Designa o(a) servidor (a) **Fernando Borges das Chagas**, CPF nº 003.415.453-17, como agente de Contratação para tomar decisões, acompanhar a tramite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessária ao bom andamento do certame até a homologação.

ART.3- Os membros da comissão de Contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação;

§1º O agente de contratação será auxiliado pela equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando o induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art.7 da lei federal 14,133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por no mínimo 03(três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada decisão.

ART.4- Quando o processo de contratação direta (dispensa e/ou inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo agente de contratação;

ART.5- Ao agente de contratação ou conforme o caso a comissão de contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I- Conduzir a sessão pública
- II- Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III- Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV- Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V- Verificar e julgar as condições habilitação;
- VI- Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII- Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-la á autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII- Indicar o vencedor do certame;
- IX- Adjudicar o objeto, quando não houver recursos;
- X- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI- Encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade competente e propor a sua homologação.



§1º A Comissão de Contratação conduzirá o diálogo competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listradas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes essa modalidade.

§2º Caberá ao agente de contratação ou a comissão de contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

ART.6- A comissão de contratação e o agente de contratação será assistido em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais a execução do disposto na legislação aplicável.

ART.7- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Presidente Médici (MA), em, 08 de FEVEREIRO de 2023.

Cumpra-se. Dê-ciência. Publique-se.

Raniere da Luz Correa
PRESIDENTE DA CÂMARA

Portaria nº10/2023-CMPM.

Constitui e nomeia a equipe de apoio para o sistema de pregão presencial e eletrônico do município de Presidente Médici, para o período de 12 (doze) meses, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Presidente Médici, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica do Município de Presidente Médici e pela Constituição Federal.

DETERMINA:

ART. 1º - Fica constituído e nomeado, conforme especificação abaixo, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio Municipal para Utilização do Sistema da modalidade Pregão.

PREGOEIRO: Fernando Borges das Chagas, CPF nº 003.415.453-17, que fica responsável pela condução dos trabalhos dos Pregões realizados durante o seu período de permanência no presente cargo no município.

I- **EQUIPE DE APOIO: Rosivagna Silva Romão**, CPF nº 024.924.483-71 e **Jedson dos Santos Ferreira**, CPF nº 837.838.303-20, que deverão prestar a necessária assistência ao Pregoeiro.

ART. 2º - As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – O credenciamento dos interessados;
- II – O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III – A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV – A condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V – A adjudicação da proposta de menor preço;
- VI – A elaboração de ata;
- VII – A condução dos trabalhos da equipe de apoio
- VIII – O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cmpresidentemedici.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 346863622e9a28e921863b8c04d80e233731c1dd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



